



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Frederico Westphalen/RS.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O objeto desta licitação possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Segue abaixo a planilha contendo o detalhamento dos itens a serem adquiridos:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
Açúcar Cristal: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes de 5 kg.	120	PACOTES
Amido de milho: Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 500 gramas.	100	PACOTES
Arroz: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 kg.	180	PACOTES
Alho: Aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de brotos.	30	KG
Balas mastigáveis sortidas: Embaladas individualmente, sabores sortidos. Embalagens contendo no mínimo 500g.	200	PACOTES
Bala de goma: Tipo tubo, sabor iogurte, caixa contendo 30 Tubos, embalados individualmente, com aproximadamente 32g cada.	150	CAIXAS
Banha cremosa de porco: Sólida, embalagem de 500g ou pacote	40	KG



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

de 1 kg. Obtida de gorduras animais (porco) l, aspecto cor, cheiro e sabor próprio.		
Barra de chocolate: Ao leite, 90g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	600	UNIDADES
Beterraba: Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	150	KG
Bolacha água e sal: Cada 30g deverá conter exatamente: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5g de fibras, 2,7g de proteínas, 127 kcal de valor energético e pacotes de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	150	PACOTES
Bolacha Maria: De primeira, cada 30g deverá conter, exatamente: 20g de carboidratos; 3,0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energéticos; pacotes com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	270	PACOTES
Café em pó torrado e moído: Embalagem de 500g, tradicional, de marca reconhecida no mercado. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fechado a vácuo.	50	UNIDADES
Canjica: Tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos quebrados, com umidade permitida em lei, isento de material terroso e sujidades. Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	100	PACOTES
Carne de gado moída: De 1ª qualidade, aspecto próprio (cor, cheiro e sabor próprio), firme e superfície sem limosidade, sem gordura excessiva, livre de sujidades, larvas e parasitas. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg ou 2 kg cada, flexível, atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	500	KG
Cebola branca: Convencional ou ecológico, sem réstia, seca, nova, de 1º qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	150	KG
Cenoura: Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	150	KG
Chá: Embalagem com saches mínimo 10g. Caixa com 10 unidades. Sabores sortidos.	100	CAIXA
Chimichuri: Tempero, desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjerição, mostarda, noz moscada, louro entre outros. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 20g	150	PACOTES



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Coco ralado seco: Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	30	KG
Chimier/geléia de frutas: Tipo caseira, sem adição de conservantes, e embalagens de 1kg. Sabores diversos.	50	UNIDADES
Creme de leite pasteurizado/Nata: Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	100	UNIDADES
Farinha de milho: Média, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 1 kg.	150	PACOTES
Farinha de trigo: Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos 0,7g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares, pacotes de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	100	PACOTES
Feijão preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Pacotes com 1 kg.	200	PACOTES
Fermento Químico em pó. Embalagem de 100g. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	70	UNIDADES
Frango (Coxa e sobre-coxa): De 1ª qualidade, sem dorso, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária	500	KG
Frango (Peito de Frango): De 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	200	KG
Gelatina: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, diversos sabores. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	150	UNIDADES
Leite condensado: Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	100	UNIDADES
Leite Zero Lactose: Tipo íntegro, UHT, embalagem longa vida, de 1 litro.	400	LITROS
Lentilha: Embalagem de 400 gramas. Classe média, tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos íntegros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso e sujidades. Porção de 60 gramas deverá conter aproximadamente 200 kcal de	100	PACOTES



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

valor energético, 36 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
Mamão formosa: Fruta in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	KG
Manga: Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.	200	KG
Melão: De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	200	KG
Massa tipo rigatoni: com ovos, pacotes de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Deverá conter no mínimo 275 kcal de valor energético, no máximo 1,3g de gordura total e no máximo 8,6g de proteína.	200	PACOTES
Margarina vegetal: Cremosa, com sal, embalagem de 1kg. Obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	80	UNIDADES
Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml.	300	UNIDADES
Orégano: Seco, desidratado, folhas sãs, secas e limpas, condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 30g.	150	PACOTES
Pão fatiado: pão de forma, fatiado. Aspecto de massa cozida. Devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	200	KG
Pernil suíno: 1ª qualidade, refrigerado, sem osso, provindo de abatedouro com inspeção, embalados em pacotes de 1 Kg.	250	KG



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Pirulito 600g: Redondo, sabor tutti-frutti, pacote com 600g com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	130	PACOTES
Polvilho doce: Embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	100	PACOTES
Polvilho azedo: Embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	100	PACOTES
Queijo mussarela: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.	250	KG
Refrigerante: 2 litros, sabores diversos.	150	UNIDADES
Repolho branco: De 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	200	KG
Rolinhos de chocolate/wafer crocante: coberto com chocolate ao leite, com 20 unidades embaladas individualmente contendo aproximadamente 126g.	80	UNIDADES
Salsicha grande: Características: sem corante, fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação.	350	KG
Suco: Em pó, 18gr cada, diversos sabores, saches sem violação.	300	UNIDADES
Suco: Refresco saborizado com frutas adoçado, 2 litros, sabores frutas cítricas e uva.	150	UNIDADES
Torradinha zero açúcar: Pacotes de 01 kg. Produto sem corante e sem aroma. Cada porção de 30g deverá conter aproximadamente: 105 kcal de valor energético, 1,3g de proteínas, 22g de carboidratos, 1,6g de gordura total, 0,8g de fibras alimentares. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	100	PACOTES

- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, inclusive, a atualização dos quantitativos originalmente registrados.
- g) O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e a operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação, cuja finalidade é garantir a proteção social como direito de cidadania, promovendo inclusão, justiça social e atendimento



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

prioritário às pessoas em situação de vulnerabilidade. O fornecimento regular de alimentos é indispensável para assegurar a atenção complementar básica, com a oferta continuada e diária de café da manhã, lanches e almoços para as crianças e adolescentes atendidos no CEMACA, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de amparar atividades grupais, encontros, oficinas e eventos integrativos promovidos pelas demais unidades da rede, como o CRAS e o CREAS. O encerramento iminente do saldo contratual e a não continuidade do fornecedor majoritário da ata anterior (Ata nº 10/2025) reduzem de forma expressiva a variedade de alimentos disponíveis, tornando a nova contratação uma medida urgente para evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Considerando que a demanda varia ao longo do exercício em razão do fluxo de usuários atendidos, do número de famílias acompanhadas e dos cardápios planejados, não é recomendável definir previamente um quantitativo fixo para entrega imediata. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade real da Administração. Esse modelo evita o armazenamento excessivo de produtos perecíveis, elimina riscos de vencimento precoce e perdas, garante maior controle de validade e qualidade e confere agilidade ao atendimento assistencial. Além disso, a contratação está em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, vícios ou irregularidades nos produtos fornecidos, exigindo sua substituição, reparação ou correção, no prazo estabelecido;
- b) Acompanhar, fiscalizar e receber os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, mediante justificativa, quando estiverem em desacordo com o objeto contratado;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto ao local, prazo e forma de entrega dos produtos;
- e) Receber e atestar as notas fiscais referentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as para pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- g) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos, observadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, do edital e deste Termo de Referência.

4.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras e lacradas.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, estiverem em desacordo com as especificações ou forem recusados no recebimento.
- e) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos.
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- g) Acatar as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas, arcando com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes sobre o objeto.
- i) Não subcontratar o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.
- j) Manter atualizados seus dados de contato, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail.
- k) Cumprir a legislação aplicável, inclusive quanto às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, bem como, quando cabível, à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- l) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso na entrega dos produtos, apresentando a respectiva justificativa.
- m) Assegurar a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante emissão de Ordem ou Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por meio eletrônico (e-mail).
- b) Prazos estritos de entrega:
- Para produtos **não perecíveis**, o prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento.
 - Para **carnes, frios** e demais produtos perecíveis, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**.
 - **Pães e hortifrutigranjeiros** serão fornecidos de forma programada, conforme o **cronograma**, as quantidades e a periodicidade definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observadas as condições de conservação e segurança alimentar.
- c) As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos endereços, horários e frequências informados em cada solicitação, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
- d) A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, devendo garantir que os itens cheguem em perfeitas condições, observando as normas de segurança alimentar e a cadeia de frio, sem ônus adicional para o Município.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, limpa e identificada, contendo rotulagem com informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção sanitária exigidos (SIF, SISPOA ou SIM), conforme as especificações deste Termo de Referência.
- f) O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado para recebimento pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em duas etapas:
- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos;
 - **Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.
- h) Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, produtos vencidos, violados, com aparência duvidosa ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá retirá-los e substituí-los, às suas expensas, nos seguintes prazos:
- Em até **24 (vinte e quatro) horas** para produtos perecíveis;
 - Em até **3 (três) dias úteis** para produtos não perecíveis.
- i) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- j) Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou antes do término do prazo estabelecido, acompanhada de justificativa fundada, cuja aceitação ficará a critério da Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a Secretária de Assistência Social e Habitação Sra. Elizete Buzatto, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, bem como da respectiva Autorização de Fornecimento, quando houver, a fim de facilitar o trâmite administrativo e a liberação do pagamento.
- d) A Contratada deverá informar os dados bancários para crédito dos valores devidos, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- e) Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, inclusive para pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e para o Microempreendedor Individual (MEI), quando aplicável.
- f) Nos termos do art. 349, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2018 (Código Tributário Municipal), o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), quando incidente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) Apresentação de **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), que autorize a empresa a comercializar e transportar gêneros alimentícios, atestando a regularidade das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento.
- c) Para os itens de origem animal (carnes, aves, embutidos e laticínios), os produtos entregues deverão conter, obrigatoriamente, a comprovação de registro ativo nos órgãos oficiais de inspeção sanitária, mediante o selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISPOA (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme a abrangência do fornecedor.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

10.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados, a pedido da interessada, os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos

r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1033 – CEMACA

2112 – IGD-M

2175 – Programa Criança Feliz

2138 – PAEFI

2114 – PAIF

2155 – SCFV

12

Frederico Westphalen/RS, 28 de julho de 2026.

Elizete Buzatto

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Frederico Westphalen/RS